



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 26 de maio de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4777



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 002/2026)	3
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 003/2026)	5
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 004/2026)	7
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 005/2026)	9
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2026)	11
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2721/2026)	12
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2026)	13
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025)	14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025)	15
DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025)	17
DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025)	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024)	20
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)	21
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	23
ATOS OFICIAIS	23
PORTARIA (Nº 001/2026)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 26 de maio de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4777

SUMÁRIO



QR CODE

LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2026)	25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2736/2026)	26
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
ATOS OFICIAIS	27
PORTARIA (Nº 002/2026)	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026)	30
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 55/2026)	37
EXTRATO (CONVÊNIO Nº 113/2026)	38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 002/2026)



DESPACHO SEI Nº 00000408007/2026 - SECAC.SUPAT.DICON.ACM

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amargosa - CMDCA. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 704, de 30 março de 2023, e em consonância com as proposições definidas na reunião extraordinária de nº 01 realizada no dia 11 de março de 2026, referente a ata nº 01/2026.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 112 a 114 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que regulamentam a aplicação das medidas socioeducativas e fundamentam a organização das ações de atendimento socioeducativo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e dispõe sobre a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos Planos de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor encaminhamentos relacionados à execução do referido Plano no Município de Amargosa.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Thiago Rebouças Peixoto de Almeida;

II – Maria Luiza Oliveira de Souza;

III – Aline de Souza Pitanga;

Despacho CMDCA (00000408007)

SEI 2901007.00011710/2026-41 / pg. 1

IV – Valquíria Coelho Rocha da Silva;

V – Anilvia dos Santos Pedra Pereira Pimentel;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa - BA, 20 de maio de 2026.

Aline de Sousa Pitanga

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Amargosa - CMDCA**

Amargosa/BA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA PITANGA, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 12:41, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000408007** e o código CRC **BF407292**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00011710/2026-41

RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 003/2026)



DESPACHO SEI Nº 00000406762/2026 - SECAC.SUPAT.DICON.ACM

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a constituição da Comissão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amargosa - CMDCA. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 704, de 30 março de 2023, e em consonância com as proposições definidas na reunião extraordinária de nº 01 realizada no dia 11 de março de 2026, referente a ata nº 01/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura à criança e ao adolescente o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, garantindo-se a convivência familiar e comunitária em ambiente que assegure seu desenvolvimento integral;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do

Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Amargosa.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Elissandra Oliveira da Silva Almeida
- II – Rutilande Coutinho Oliveira
- III – Fernanda Valesca da Silva Araújo Bastos

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa - BA, 20 de maio de 2026.

Aline de Sousa Pitanga

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amargosa - CMDCA

Amargosa/BA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA PITANGA, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 14:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000406762** e o código CRC **8CB2AE5B**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00011724/2026-65

RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 004/2026)



DESPACHO SEI Nº 00000406818/2026 - SECAC.SUPAT.DICON.ACM

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MAIO DE 2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a constituição da Comissão do I Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amargosa - CMDCA. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 704, de 30 março de 2023, e em consonância com as proposições definidas na reunião extraordinária de nº 02 realizada no dia 08 de abril de 2026, referente a ata nº 02/2026.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem a articulação das ações governamentais e não governamentais e a integração operacional do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;”

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do I Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amargosa.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Aline de Sousa Pitanga
- II - Elissandra Oliveira da Silva Almeida
- III - Rutilande Coutinho Oliveira
- IV - Silmara Santos Araújo
- V - Joseilson Batista dos Santos
- VI - Valquiria Coelho Rocha da Silva

VII – Anilvia dos Santos Pedra Pereira Pimentel

VIII – Elissandra Alves Santos Rodrigues

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa - BA, 20 de maio de 2026.

Aline de Sousa Pitanga

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Amargosa - CMDCA**

Amargosa/BA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA PITANGA, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 12:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000406818** e o código CRC **DCA1C63A**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00011727/2026-07

RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 005/2026)



DESPACHO SEI Nº 00000407440/2026 - SECAC.SUPAT.DICON.ACM

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE MAIO DE 2026 - CMDCA

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 704, de 30 março de 2023, e em consonância com as proposições definidas na reunião extraordinária de nº 03 realizada no dia 09 de abril de 2026, referente a ata nº 03/2026.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente nos arts. 86, 88 e 260, que tratam da política de atendimento, da participação dos Conselhos de Direitos e da gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando o controle social e a adequada aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Acompanhamento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com a finalidade de monitorar, avaliar, propor modificações e subsidiar o CMDCA quanto à execução do referido plano.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Aline de Sousa Pitanga;
- II - Fernanda Valesca da Silva Araújo Bastos;
- III - Maria Luiza Oliveira de Souza;
- IV - Thiago Rebouças Peixoto de Almeida;
- V - Vilma Braselina Silva;
- VI - Isis Milena Melo dos Santos;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa - BA, 20 de abril de 2026.

Aline de Sousa Pitanga

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Amargosa - CMDCA**

Amargosa/BA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA PITANGA, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 12:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000407440** e o código CRC **6DD7C5BA**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00011776/2026-31

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2026 (SIM 2748/2026)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00011394/2026-16**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2026 (SIM 2748/2026)**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS, CÍVICAS E PROTOCOLARES DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, junto à empresa: **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, CNPJ Nº **00.295.234/0001-03**, com valor global de **R\$ 1.393,32** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na for6ma da lei.

Amargosa-BA, 26/05/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2721/2026)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2721/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00011695/2026-31**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2721/2026**, para “CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 223, BAIRRO SÃO ROQUE, MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, DE PROPRIEDADE DA SENHORA LAÍSE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS PEIXOTO, INSCRITA NO CPF Nº 019.174.455-71, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA.”, junto à empresa **LAÍSE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS PEIXOTO, CPF: ***,174.455*****, com valor global de **R\$ 17.374,44** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/05/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2026)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00011465/2026-72; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2730/2026; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 25/05/2026, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** 46.685.639 CARLOS DANILO DOS SANTOS ALVES (CNPJ 66.201.565/0001-45), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “QUADRILHA JUNINA ESTRELAS DO SERTÃO” PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2026, NA VILA JUNINA, NOS DIAS, 20/06 DURANTE 2H, 21/06 DURANTE 2H, NO DIA 22/06 DURANTE 2H, 23/06 DURANTE 2H, 24/06 DURANTE 2H, TOTALIZANDO 10 HORAS DE APRESENTAÇÃO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$ 6.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/08/2026, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2026. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** CARLOS DANILO DOS SANTOS ALVES.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00010264/2026-58; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS (PALCOS, TOLDOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS) PARA EVENTOS MUNICIPAIS, COM MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, FIRMADA EM 14/05/2025, COM A EMPRESA **SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ/MF Nº. 12.094.429/0001-74; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA, THALLES VINICIUS MOREIRA DA SILVA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025)



Protocolo Digital – 1.573/2026

ASSUNTO: Revisão de preços da ARP nº 003/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio dos valores unitários dos itens, referentes à Ata de Registro de Preços 003/2025, contados seus efeitos a partir da data de publicação. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme os seguintes termos:

LOTE 01 – HORTIFRUTI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTE BCB	VALOR REAJUSTADO
02	BATATA INGLESA – Batata tipo inglesa de primeira qualidade, com peso unitário de 100 a 350g. Coloração da Casca: Creme a marrom clara, sem esverdeamento, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicas. Embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,36	206,50%	R\$10,30
03	MAÇÃ – Maça in natura, nacional, de primeira qualidade. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Casca lisa, fina e brilhante, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,99	50,20%	R\$12,00
LOTE 06 - VARIADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTE BCB	VALOR REAJUSTADO
29	FEIJÃO CARIOQUINHA – Feijão carioquinha tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 4,70	75,00%	R\$ 8,23
43	ÓLEO – Óleo vegetal comestível de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 12 meses), peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	R\$ 8,05	23,55%	R\$9,95



44	OVOS – Ovos de galinha, tipo extra, classe A, branco. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo no máximo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e/ou Ministério da Agricultura	R\$ 10,50	19%	R\$12,50
----	--	-----------	-----	----------

Publique-se.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025)



Protocolo Digital - 3.314/2025

ASSUNTO: Revisão de preços da ARP nº 003/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio dos valores unitários dos itens, referentes à Ata de Registro de Preços 003/2025, contados seus efeitos a partir da data de publicação. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme os seguintes termos:

LOTE 05 - LATICÍNIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTE BCB	VALOR REAJUSTADO
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco sendo que na porção de 25g deverá conter no mínimo 131 Kcal, 6,8g de proteína, 10g de carboidrato, 6,8g de gorduras totais, cálcio 250mg, sódio 104mg, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitas, a contar da data de entrega. Ingrediente: leite integral. Isento de glúten. Embalagem: saco de aluminizado, com peso de 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Além de ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 15,74	17,55%	R\$18,50
LOTE 06 - VARIADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTE BCB	VALOR REAJUSTADO
19	CAFÉ TRADICIONAL – Café torrado e moído tradicional. Embalagem: de 250g, a vácuo, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega	R\$ 15,00	12%	R\$16,80
34	FUBÁ DE MILHO – Fubá de milho em embalagem, contendo no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 1,79	11,11%	R\$ 1,99

Publique-se.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025)



Protocolo Digital - 2.838/2026

ASSUNTO: Revisão de preços da ARP nº 038/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio dos valores unitários dos itens, referentes à Ata de Registro de Preços 038/2026, contados seus efeitos a partir da data de publicação. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme os seguintes termos:

LOTE 05 - LATICÍNIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTE BCB	VALOR REAJUSTADO
01	CARNE BOVINA ACÉM – Carne bovina tipo acém, de primeira, congelada, sem osso. Isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Embalagem em saco plástico transparente a vácuo contendo no máximo 03kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve estar congelado e ser entregue em transporte refrigerado	R\$ 26,80	17,90%	R\$ 31,60
04	CARNE BOVINA MÚSCULO – Carne bovina tipo músculo sem osso, de primeira qualidade. Isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Embalada a vácuo saco plástico transparente até 03 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DISPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve estar congelado e ser entregue em transporte refrigerado	R\$ 25,00	19,60%	R\$29,90
05	CARNE SECA BOVINA – Carne bovina charqueada, ponta de agulha. Embalada a vácuo, transparente, contendo no máximo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	R\$ 38,10	24,15%	R\$47,30



06	FÍGADO BOVINO – Fígado bovino congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias; Embalagem em saco plástico transparente a vácuo contendo no máximo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve ser entregue em transporte refrigerado	R\$ 12,40	32,00%	R\$ 16,37
----	--	-----------	--------	-----------

Publique-se.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00006323/2026-93; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 059/2024, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. LUÍS SANDE DE OLIVEIRA, Nº089, CENTRO, AMARGOSA-BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RIBEIRO, FIRMADO EM 10/04/2024, COM A SENHORA **IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA**, CPF ***.581.195-** ; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETULIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)

26/05/2026, 17:24

SEI/AMARGOSA - 00000411637 - Notificação_Fornecedor



Notificação_Fornecedor SEI Nº 33/2026 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

LICITAÇÃO nº: LICITAÇÃO - PE-011-2025-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **Secretaria**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº **35149/2026**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: seafi.comp@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Selidvalva Gonçalves de Queiroz, Secretária Municipal de Educação**, em 26/05/2026, às 11:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000411637** e o código CRC **75333104**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce...

1/2

26/05/2026, 17:24

SEI/AMARGOSA - 00000411637 - Notificação_Fornecedor

Processo nº 2901007.00012269/2026-15

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2026)



SEMOP.GAB

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE -
SEMOP
MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA**

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre o protocolo técnico para acesso, compartilhamento, utilização e controle de imagens oriundas do sistema de videomonitoramento municipal, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE - SEMOP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, o Protocolo Técnico para Compartilhamento de Imagens do Sistema Municipal de Videomonitoramento.

Art. 2º O acesso e compartilhamento das imagens deverão ocorrer exclusivamente para finalidades institucionais, legais e de interesse público, observando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade, segurança e rastreabilidade.

Art. 3º O compartilhamento de imagens, de forma emergencial, poderá ocorrer em situações de crimes em andamento, acidentes graves, perseguição de veículos, emergências, investigação policial, requisição do Ministério Público, ordem judicial e proteção da vida.

Art. 4º Poderão solicitar acesso às imagens os órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Guarda Municipal, Defesa Civil e demais órgãos legalmente autorizados.

Art. 5º O compartilhamento deverá observar finalidade oficial, limitação das imagens necessárias, registro da solicitação, identificação do servidor responsável, rastreabilidade e envio por canal institucional seguro.

Art. 6º É vedado divulgar imagens sem autorização, utilizar para fins pessoais, políticos ou sem justificativa funcional.

Art. 7º Em casos de urgência operacional, o acesso poderá ocorrer de forma imediata, com posterior formalização administrativa.

Art. 8º O uso indevido das imagens poderá ensejar responsabilização administrativa, civil, penal e disciplinar.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela autoridade competente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP
Município de Amargosa – Bahia, 19 de Maio de 2026.

NAEDSON BORGES SILVA

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP



Documento assinado eletronicamente por **Naedson Borges Silva, Secretário**, em 26/05/2026, às 11:45, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000412903** e o código CRC **F388B285**.

Referência: Processo nº 2901007.00012210/2026-27

SEI nº 00000412903

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2026 (SIM 2747/2026)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00010372/2026-21**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2026 (SIM 2747/2026)**, para **“AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA.”**, junto à empresa: **STP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 53.710.803/0001-04**, com valor global de **R\$ 3.200,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na for6ma da lei.

Amargosa-BA, 26/05/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2736/2026)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2736/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00011890/2026-61**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2736/2026**, para “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE À OPERAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO INTELIGENTE, COMPREENDENDO A CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS EXISTENTES.”, junto à empresa **EXODUS SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA: 10.429.905/0001-35**, com valor global de **R\$ 40.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/05/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 002/2026)



SESAU.GAB

PORTARIA SESAU Nº 002/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024.

CONSIDERANDO a Resolução CIB-BA nº 49/2015, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de

Portaria 00000412892 SEI 2901007.00011650/2026-67 / pg. 1

medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º. Estabelecer o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º. A REMUME seguirá os parâmetros e critérios definidos no Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

Art. 4º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa – BA, conforme abaixo:

I – Representantes da Assistência Farmacêutica:

Patricia Carvalho de Almeida Chagas – CRF BA nº 15602

Raquel da Silva Coutinho – CRF BA nº 14066

Clauber de Souza Andrade – CRF BA nº 7416

Marcelo Marçal da Silva – CRF BA nº 3469

II – Representante da Medicina:

Antônio Wagner de Souza Oliveira Nogueira - CRM nº 34586 III – Representante da Enfermagem:

Juliana Andrade Oliveira Porto – COREN nº 273950 IV – Representante da Atenção Básica:

Zamila Santana de Araújo Lima – COREN nº 419338 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 26 de maio de 2026.

Milena Aguiar Cunha de Almeida
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Milena Aguiar Cunha de Almeida, Secretário**, em 26/05/2026, às 11:41, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000412892** e o código CRC **CC08D17A**.

Referência: Processo nº 2901007.00011650/2026-67

SEI nº 00000412892

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026 (SIM 2739/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00007947/2026-28

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de **maio** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 32/2026 (SIM 2739/2026)**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.770.664/0001-09, com sede na Rua Palma, 12 B, BOX 05, Palma, Jaguaripe - BA, por intermédio do seu representante legal o Sr. **CARLOS FERREIRA DA PALMA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **.393.972-** SSP/BA e do CPF nº ***.746.475-**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **“Contratação de empresa especializada em confecção, cópia de diversos tipos de chaves e reparos em fechaduras”**, especificados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 32/2026 (SIM 2739/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de abertura de fechaduras, incluindo fechaduras convencionais, digitais ou de segurança. Os materiais deverão ser fornecidos pela contratada.	SV	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
02	Serviço de confecção de cópias de chaves de diversos tipos. Os materiais deverão ser fornecidos pela contratada.	SV	280	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00
03	Serviço de confecção de cópias de chave tetra. Os materiais deverão ser fornecidos pela contratada.	SV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



04	Serviço de reparo em fechaduras de portas de vidro, incluindo ajustes, substituição de componentes danificados. Os materiais deverão ser fornecidos pela contratada.	SV	20	R\$ 51,25	R\$ 1.025,00
----	--	----	----	-----------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecedor, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o Acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou Prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



IV- Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de licitação eletrônica Nº 32/2026 (SIM 2739/2026) Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em Duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: CARLOS FERREIRA DA PALMA JUNIOR

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 55/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 55/2026

Processo 2901007.00011679/2026-49

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **01/06/2026**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/130>, **PNCP:** 13825484000150-1-000130/2026, para **Constitui objeto deste processo de dispensa, contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva no equipamento autoclave Alphamedic, a qual atende demanda do Hospital Municipal de Amargosa.**

Informações através do e-mail: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONVÊNIO Nº 113/2026)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA
DIRETORIA DE CONVÊNIOS – DICONV**

SECRETARIA DA
SAÚDE



80 EXECUTIVO

ACESSO: WWW.DIOLEGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.402

Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do Termo de Convênio n.º 113/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Amargosa, CNPJ/MF n.º 97.553.416/0001-79. Objeto: Reparo do Laboratório Municipal de Amargosa. Valor total: R\$ **413.375,23**, sendo R\$**405.107,73** custeados pelo CONCEDENTE e R\$**8.267,50** a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 25 de Maio de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. **Sr. Getúlio Almeida Sampaio** Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 176.161.585-87. **Sra. Milena Aguiar Cunha de Almeida** - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 814.117.315-49.